



LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.041.168/001-10

NIRE 31.300.027.261

FATO RELEVANTE

Belo Horizonte, 18 de julho de 2014 — LOG Commercial Properties e Participações S.A. (“Companhia”), em observância aos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica ao mercado em geral que, em 18 de julho de 2014, o Conselho de Administração da Companhia aprovou:

- (i) a realização de emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, a ser convolada em quirografária com garantia adicional real, da quinta emissão da Companhia (“Emissão”). A Emissão consistirá de 400 (quatrocentas) debêntures, com valor nominal unitário de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalizando, portanto, o valor de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) (“Debêntures”). As Debêntures terão vencimento final em 48 (quarenta e oito) meses a contar da respectiva data de emissão, nos termos do “Instrumento Particular de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Quirografária com Garantia Real Adicional, da Quinta Emissão, da Log Commercial Properties e Participações S.A.”, e serão subscritas pela SCCI – Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. (“Securitizadora”).
- (ii) a participação da Companhia, na qualidade de devedora dos créditos imobiliários, em oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”), escriturais, para distribuição pública com esforços restritos, de emissão da Securitizadora (“Oferta Restrita”), com valor nominal unitário de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na data de emissão dos CRI, totalizando o valor de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais). Os CRI têm como lastro 1 (uma) Cédula de Crédito Imobiliário a ser emitida pela Securitizadora (“CCI”), com lastro no crédito imobiliário correspondente às Debêntures. A Companhia está relacionada à Oferta Restrita na qualidade de devedora dos créditos imobiliários que servirão de lastro aos CRI. A Oferta Restrita será destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, observado o disposto no artigo 4º da Instrução CVM 476 e ressalvado o disposto no parágrafo 1º do artigo 15 da Instrução CVM 476. Os CRI serão admitidos à negociação na CETIP.



O presente Fato Relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como material de venda ou divulgação de valores mobiliários.

Felipe Enck Gonçalves
Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores

Contato: ri@logcp.com.br
+55 (31) 3516 4000